



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018**

**PROCESSO Nº:** 0007668-25.2017.6.02.8000  
**Tipo de Licitação:** Menor Preço  
**Data:** 21 de agosto de 2018  
**Horário Abertura:** 14:00 horas  
**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços concernentes às funções de eletricista para os Cartórios Eleitorais nas Eleições 2018**, executados de forma indireta, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a Portaria nº 212/2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, a Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078/90 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1- DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2018, conforme este edital e seus anexos.

**2 – DA VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2018., considerando o prazo estipulado para pagamento.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**3.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios revistos no referido diploma legal.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.4.** estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.5.** que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativa.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

**5.4.** Referentemente ao campo “**descrição complementar**” constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, será aceita a simples referência “conforme o edital” ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido.

**5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**5.4.3.** As declarações referidas no subitem 10.1. "b", deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**5.4.4.** Se na proposta inexistir descrição complementar, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

**5.5.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais etc.

**5.6.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**5.7.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**5.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**5.9.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**5.10.** A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os Anexos I e I-A deste edital, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Comprasnet, conforme os itens 8.6 e 8.7 deste edital, contendo o seguinte:

a) O valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;

b) A descrição completa dos serviços ofertados, conforme especificações constantes nos **ANEXOS I e I-A** (Termo de Referência e Especificações), podendo ser feita menção ao referido Termo;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) A declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;

e) A planilha de custos, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá conter:

**e.1.** Despesas com transporte, alimentação, hospedagem a serem desembolsadas pela empresa de forma direta ou pela concessão de ajuda de custo, se esta foi a opção detalhada no plano de logística;

**e.2.** Despesas operacionais, devidamente detalhadas em anexo próprio;

**e.3.** Obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais benefícios ao pessoal contratado, estes últimos quando legalmente impostos.

f) O plano detalhado de logística, considerando:

**f.1.** as atividades de seleção, contratação e deslocamento dos profissionais, além de detalhamento da operacionalização das atividades durante a execução contratual;

**f.2.** a necessidade de o posto de trabalho permanecer em atividade constante, independentemente do profissional a ele vinculado.

g) Indicação do sindicato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, bem como a respectiva data base e vigência, conforme Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

**5.10.1.** As parcelas Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem ser incluídas na composição dos custos da contratação, uma vez que, constituem tributos de natureza direta e personalística, onerando diretamente o contratado, não podendo se repassado para o contratante, nos termos do entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1595/2006 – Plenário.

**5.10.2.** As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades terceiras (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

### 6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

**6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

**6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

**7.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL (valor do 1º turno + valor do 2º turno)**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

**8.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**8.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor determinado pela Seção de Compras do TRE/AL, após efetuar pesquisa de mercado, cujo valor é de **R\$ 147.523,39 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**, sendo **R\$ 106.585,92 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** para o 1º Turno, e **R\$ 40.937,47 (quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, para o 2º Turno, se houver, e que de modo algum vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**8.2.1.** A íntegra do orçamento que resultou no valor acima exposto se encontra disponível nos supramencionados autos.

**8.2.2.** O critério de aceitabilidade será aferido, também, em relação a cada item que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços, tendo como critério os valores disponíveis na planilha constante nos Anexos II seguintes.

**8.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

**8.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**8.5.** Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** A proposta vencedora ajustada, a Planilha de Custos, conforme modelo constante no **Anexo II**, e o Plano de Logística deverão ser enviados quando solicitados pelo pregoeiro.

**8.7.** Na fase de aceitação o pregoeiro solicitará aos licitantes, o envio de anexo, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

**8.7.1.** O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**8.8.** Serão recusadas, no curso da análise, os licitantes cujos lances não atendam às condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no ANEXO IV.

**8.10.** A licitante vencedora deverá ainda encaminhar, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

**a)** Declaração, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo representante da empresa, de que não tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ); e

b) Cópia dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

### 9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2. O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

9.2. Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

9.3. Para efeito do disposto no **item 9.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**II** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**III** – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**IV** – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**V** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

**9.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**9.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

### **10 - DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação Jurídica e Fiscal, situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Estadual, por se tratar de serviço.

**a.1)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirado, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante os encaminhe, via protocolo.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) Quanto à qualificação técnica, comprovação através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a satisfatória execução de contrato compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

d) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.4.3** do edital:

**d.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**d.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**d.3)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

e) Quanto à qualificação econômico-financeira:

e.1) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 90 (noventa dias) da data de abertura do certame;

e.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta que tenham minimamente valor igual ao da contratação e a ser verificado pela unidade contábil deste Regional para fins de validação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

**10.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**10.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

48h (quarenta e oito horas), a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

**10.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**10.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 10.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 10.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**10.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1. e 10.4.3.

**10.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1. e 10.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 10.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**10.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

**11.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**11.1.1.** caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**11.1.2.** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados a Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [slc@tre-al.gov.br](mailto:slc@tre-al.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

### **12 - DOS RECURSOS.**

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**12.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**12.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**12.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 6º andar – Ed. Sede do TRE/AL – Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL – Fone (0xx82) 2122-7764/7765.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

### **14 - DO REAJUSTE DO PREÇO.**

**14.1.** O preço ofertado será fixo e irrevogável.

### **15 - DA CONTRATAÇÃO.**

**15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

**15.2.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

**15.3.** Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item** anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### 16 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

**16.1.** Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

**16.1.1.** É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

**16.2.** A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

**16.3.** A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

**16.4.** Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

**16.5.** A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

**16.6.** Caso o pagamento a que se refere o subitem **16.5.** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**16.6.1.** Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no item **16.6.**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

### 17 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**17.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados.

**17.2.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas designará, formalmente, na forma do art. 31 da IN/MPOG 02/2008, do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, um responsável para atuar como gestor do contrato e tantos quantos entenda necessários para atuar(em) como fiscal(ais) do contrato, que acompanharão a execução dos serviços objeto do presente edital, devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, cuja cópia será encaminhada à



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**17.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes/aplicáveis.

**17.4.** A CONTRATADA deverá indicar representante administrativo (preposto), aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**17.5.** Os responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados poderão ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA para execução dos serviços, que estiver sem uniforme ou crachá, que não estiver utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos (EPCs), que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente no local de prestação dos serviços, baseado nos dispositivos contratuais e legais.

**17.6.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, através de seus servidores para tanto designados, poderá realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade e à satisfação dos serviços contratados, podendo exigir da CONTRATADA a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos.

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a)** advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b)** multa de mora de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato (soma dos preços dos dois turnos eleitorais), em razão de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtorno às Eleições 2018.

**18.2.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**18.3.** As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 18.1 e no item 18.2 poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa

**18.4.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**18.5.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**18.6.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**18.7.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**18.8.** Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**18.9.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**18.10.** O período de atraso será contado em dias corridos.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**18.11.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**18.11.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**18.12.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**18.13.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### 19 - DO PAGAMENTO.

**19.1.** Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

**19.1.1.** Os pagamentos serão feitos após o encerramento de cada turno das Eleições 2018, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados;

**19.1.2.** O prazo máximo de pagamento é de oito dias úteis, a partir da data da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**19.2.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

**19.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento dos valores em débito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19.4.** Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I= Índice de atualização financeira

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual.

**19.5.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**19.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à indisponibilidade ou não realização dos serviços, considerando o tempo que durar ou a área que não os recebeu.

**19.7.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**19.8.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**19.9.** O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**19.10.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

### 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**20.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho - **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

### 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**21.1.** O contratante observará as obrigações constantes da Cláusula Sétima da minuta do contrato - **Anexo III** deste edital.

### 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**22.1.** A contratada observará as obrigações constantes da Cláusula Sexta da minuta do contrato – **Anexo III** deste edital.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**23.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

**23.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**23.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**23.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

**23.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 23.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**23.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO I-A** - Especificações do Termo de Referência;
- ANEXO II** - Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXO III** - Planilha de Horas Extras sem Adicional Noturno;
- ANEXO IV** - Quadro Resumo da Contratação;
- ANEXO V** - Minuta de contrato;
- ANEXO VI** - Sugestão de Planilha para contratação;
- ANEXO VII** - Planilhas Preenchidas.

**23.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió - AL, 06 de agosto de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araujo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – ELETRICISTAS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2018. Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricitista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2018.

**2. Quantidades e especificações**

Conforme Projeto Básico e demais Anexos.

**3. Valor Estimado da contratação**

Disponível no edital.

**4. Justificativa**

Apesar da adoção de medidas prévias para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação, certamente ocorrerão, ainda assim, compreensíveis dificuldades técnicas, uma vez que estes são ambientes de acesso público, tais como escolas e ginásios.

Isso posto, convém afirmar que será necessária a permanência de eletricitistas em todos os Cartórios Eleitorais, no período destinado à instalação das urnas eletrônicas e à coleta dos votos, com a finalidade de sanar acidentais deficiências elétricas que venham a ocorrer nas seções eleitorais, bem assim nos Núcleos de Apoio Técnico, em momento prévio, para vistoria e correções na área de abrangência.

**5. Classificação Orçamentária**

PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**6. Gestão e fiscalização**

Gestão contratual: Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG

Fiscalização: NAT'S e Chefes dos Cartórios Eleitorais

Maceió, 26 de junho de 2018.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Responsável pela atualização do Termo de Referência:

André Frazão de Omena

Chefe da Seção de Manutenção e Reparos



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### ANEXO I

#### Projeto Básico

#### 1. Objeto

SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – ELETRICISTAS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2018. Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricitista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2018.

#### 2. Finalidade

Apesar da adoção de medidas prévias para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação, certamente ocorrerão, ainda assim, compreensíveis dificuldades técnicas, uma vez que estes são ambientes de acesso público, tais como escolas e ginásios.

Isso posto, convém afirmar que será necessária a permanência de eletricitistas em todos os Cartórios Eleitorais, no período destinado à instalação das urnas eletrônicas e à coleta dos votos, com a finalidade de sanar acidentais deficiências elétricas que venham a ocorrer nas seções eleitorais, bem assim nos Núcleos de Apoio Técnico, em momento prévio, para vistoria e correções na área de abrangência.

#### 3. Estratégia de Contratação

Sugere-se que a modalidade licitatória utilizada seja o pregão eletrônico, tipo menor preço.

#### 4. Especificações dos serviços

**4.1** Os profissionais desempenharão as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes:

- tomadas elétricas;
- disjuntores;
- interruptores;
- lâmpadas;
- fiação elétrica.



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**4.2** É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitistas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips, chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitistas, a exemplo de óculos de segurança, capacetes de proteção, luvas isolantes etc, tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.

#### **5. Qualificação dos profissionais**

Os técnicos deverão possuir experiência comprovada com as atividades de eletricitista.

#### **6. Local de apresentação**

Sede dos Cartórios Eleitorais.

#### **7. Deslocamento**

Os profissionais poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Municípios da área de abrangência da Zona Eleitoral e, na etapa de suporte aos NATs, na respectiva área de abrangência de cada NAT.

#### **8. Horário de trabalho**

##### **Etapa de suporte aos NATs – Núcleos de Apoio Técnico – Interior e Capital**

Segunda a Sexta-feira – de 8h às 12h e de 14h às 18h

Sábados – de 8h às 12h

##### **Etapas 1º e 2º Turnos – Interior e Capital**

Sábado - 7h às 18h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 19h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

**\*Excepcionalmente, condicionado à autorização do chefe do cartório eleitoral, o horário a ser executado poderá ser acrescido em até 2 (duas) horas, mediante justificativa.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**9. Período de execução do trabalho**

**Etapa de Suporte aos NATs – Núcleos de Apoio Técnico – Interior e Capital**

Data: 24 de setembro a 05 de outubro/2018. 24 (vinte e quatro) eletricitistas.

**Etapa do 1º Turno – Interior e Capital**

Véspera e dia das Eleições 2018 – Data: 6 e 7 de outubro/2018. 59 (cinquenta e nove) eletricitistas (sendo 24 eletricitistas da etapa de suporte aos NATs mais 35 outros eletricitistas).

**Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) – Interior e Capital**

Véspera e dia das Eleições 2018 – Data: 27 e 28 de outubro/2018. 59 (cinquenta e nove) eletricitistas (sendo 24 eletricitistas da etapa de suporte aos NATs mais 35 outros eletricitistas).

**10. Prazos**

**10.1** O TRE/AL deverá concluir todos os procedimentos relativos à contratação até o dia 31 de agosto de 2018.

**10.2** A lista por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais que atuarão nas Eleições 2018, deverá ser apresentada até o dia 14 de setembro de 2018.

**10.3** O contrato deverá vigorar até o dia 30 de novembro de 2018, considerando o prazo estipulado para pagamento.

**11. Valor estimado**

(Pesquisa a cargo da COMAP)

**12. Formulação da Proposta de Preço**

A proposta de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

- a. o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b. a descrição completa dos serviços ofertados;
- c. prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d. declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e. planilha de Custos, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelos previstos nos Anexos, a qual deverá conter:
  - e.1)** despesas com transporte, alimentação e hospedagem a serem desembolsadas pela empresa de forma direta ou pela concessão de ajuda de custo, se esta foi a opção detalhada no plano de logística;
  - e.2)** despesas operacionais, devidamente detalhadas em anexo próprio;
  - e.3)** o percentual máximo de lucro, que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) incidente sobre o somatório dos montantes A+B+Despesas Administrativas. Deverá haver compatibilidade entre o plano de planilha de custos e plano de logística apresentado para execução dos serviços;
  - e.4)** obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais benefícios ao pessoal contratado, estes últimos quando legalmente impostos.
- f. plano Detalhado de Logística, considerando:
  - f.1)** as atividades de seleção, contratação e deslocamento dos profissionais, além de detalhamento da operacionalização das atividades durante a execução contratual;
  - f.2)** A necessidade de o posto de trabalho permanecer em atividade constante, independentemente do profissional a ele vinculado;

### 13. Documentos de Habilitação

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive pelo próprio pregoeiro, no ACESSO LIVRE (consultas) do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 14. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada:

- a. executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b. manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c. assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- d. arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;
- e. responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos eletricitistas;
- f. promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em razão de incompatibilidades funcionais;
- g. apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

### 15. Obrigações do Contratante

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a. permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- b. proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- c. efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- d. comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- e. fiscalizar a execução do contrato.

## **16. Pagamentos**

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

- a. O pagamento será feito após o encerramento de cada turno das Eleições 2018, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados;
- b. O prazo máximo de pagamento é de oito dias úteis, a partir da data da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- c. o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- d. não será admitido pagamento antecipado;
- e. o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;
- f. se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

## **17. Sanções Contratuais**

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;
- b. multa de mora de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato (soma dos preços dos dois turnos eleitorais), em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das Eleições 2018;

17.2. As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

17.3. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

17.4. As multas poderão ser cumuladas.

**18. Distribuição dos profissionais**

**18.1. ETAPA DE SUPORTE AOS NATs**

NAT	Área	Zonas	Qtde. de Técnicos NAT'S
Maceió I	I	1ª - Maceió 2ª - Maceió 3ª - Maceió 33ª - Maceió 54ª - Maceió	4
Maceió II	II	6ª - Atalaia 8ª - Pilar 15ª - Rio Largo 26ª - Marechal Deodoro	2
São Miguel dos Campos	III	7ª - Coruripe 18ª - São Miguel dos Campos 47ª - Campo Alegre	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

		48ª - Boca da Mata	
<b>Arapiraca</b>	<b>IV</b>	20ª - Traipu 22ª - Arapiraca 29ª - Batalha 31ª - Major Izidoro 34ª - Teotônio Vilela 44ª - Girau do Ponciano 49ª - São Sebastião 55ª - Arapiraca	4
<b>Palmeira dos Índios</b>	<b>V</b>	5ª - Viçosa 10ª - Palmeira dos Índios 28ª - Quebrangulo 45ª - Igaci	2
<b>Delmiro Gouveia</b>	<b>VI</b>	27ª - Mata Grande 39ª - Água Branca 40ª - Delmiro Gouveia	2
<b>Santana do Ipanema</b>	<b>VII</b>	11ª - Pão de Açúcar 19ª - Santana do Ipanema 46ª - Cacimbinhas 50ª - Maravilha 51ª - São José da Tapera	2
<b>União dos Palmares</b>	<b>VIII</b>	9ª - Murici 16ª - São José da Laje 21ª - União dos Palmares 53ª - Joaquim Gomes	2
<b>Penedo</b>	<b>IX</b>	13ª - Penedo 37ª - Porto Real do Colégio	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>Porto Calvo</b>	<b>X</b>	12ª - Passo de Camaragibe 14ª - Porto Calvo 17ª - São Luís do Quitunde	<b>2</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>

**18.2. ETAPAS ELEIÇÕES 2018 – 1º E 2º TURNOS**

<b>Zona</b>	<b>Município</b>	<b>Qtde. de Técnicos 1º Turno</b>	<b>Qtde. de Técnicos 2º Turno</b>
1ª	Maceió	2	2
2ª	Maceió	2	2
3ª	Maceió	2	2
5ª	Viçosa	2	2
6ª	Atalaia	1	1
7ª	Coruripe	1	1
8ª	Pilar	2	2
9ª	Murici	1	1
10ª	Palmeira dos Índios	1	1
11ª	Pão de Açúcar	1	1
12ª	Passo de Camaragibe	2	2
13ª	Penedo	1	1
14ª	Porto Calvo	2	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

15ª	Rio Largo	1	1
16ª	São José da Lage	1	1
17ª	São Luís do Quitunde	1	1
18ª	São Miguel dos Campos	1	1
19ª	Santana do Ipanema	1	1
20ª	Traipu	1	1
21ª	União dos Palmares	1	1
22ª	Arapiraca	2	2
26ª	Marechal Deodoro	1	1
27ª	Mata Grande	1	1
28ª	Quebrangulo	2	2
29ª	Batalha	2	2
31ª	Major Izidoro	1	1
33ª	Maceió	2	2
34ª	Teotônio Vilela	1	1
37ª	Porto Real do Colégio	2	2
39ª	Água Branca	1	1
40ª	Delmiro Gouveia	1	1
44ª	Girau do Ponciano	1	1
45ª	Igaci	1	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

46ª	Cacimbinhas	2	2
47ª	Campo Alegre	1	1
48ª	Boca da Mata	2	2
49ª	São Sebastião	1	1
50ª	Maravilha	1	1
51ª	São José da Tapera	1	1
53ª	Joaquim Gomes	2	2
54ª	Maceió	2	2
55ª	Arapiraca	2	2
<b>TOTAL</b>		<b>59</b>	<b>59</b>

**Critérios:**

- 01 (um) técnico para cada Zona Eleitoral;
- 01 (um) técnico adicional para as Zonas Eleitorais com mais de 200 (duzentas) seções ou com 3 (três) ou mais municípios termos.

**19. Tabela de Abrangência dos NATs**

<b>NAT</b>	<b>Área</b>	<b>Zonas</b>
<b>Maceió I</b>	<b>I</b>	1ª - Maceió 2ª - Maceió 3ª - Maceió 33ª - Maceió 54ª - Maceió



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>Maceió II</b>	<b>II</b>	8ª - Pilar 15ª - Rio Largo 26ª - Marechal Deodoro
<b>São Miguel dos Campos</b>	<b>III</b>	4ª - Anadia 7ª - Coruripe 18ª - São Miguel dos Campos 47ª - Campo Alegre 48ª - Boca da Mata
<b>Arapiraca</b>	<b>IV</b>	20ª - Traipu 22ª - Arapiraca 29ª - Batalha 31ª - Major Izidoro 34ª - Teotônio Vilela 44ª - Girau do Ponciano 49ª - São Sebastião 55ª - Arapiraca
<b>Palmeira dos Índios</b>	<b>V</b>	5ª - Viçosa 10ª - Palmeira dos Índios 28ª - Quebrangulo 45ª - Igaci
<b>Delmiro Gouveia</b>	<b>VI</b>	27ª - Mata Grande 39ª - Água Branca 40ª - Delmiro Gouveia
<b>Santana do Ipanema</b>	<b>VII</b>	11ª - Pão de Açúcar 19ª - Santana do Ipanema 46ª - Cacimbinhas 50ª - Maravilha 51ª - São José da Tapera



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>União dos Palmares</b>	<b>VIII</b>	9ª - Murici 16ª - São José da Laje 21ª - União dos Palmares 53ª - Joaquim Gomes
<b>Penedo</b>	<b>IX</b>	13ª - Penedo 37ª - Porto Real do Colégio
<b>Porto Calvo</b>	<b>X</b>	12ª - Passo de Camaragibe 14ª - Porto Calvo 17ª - São Luis do Quitunde



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO**

Nº Processo: 0007668-25.2017.6.02.8000

Licitação nº: \_\_\_ / 2018

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_mim

**Discriminação dos Serviços** (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	
Sindicato da categoria	

**Identificação do serviço**

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)</b>
Posto de Serviço	Posto	14 dias

**Tipo da contratação:**

( ) Terceirizada

( ) Regime da CLT





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A	INSS	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

## MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		

## MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Camisetas e crachás (2 camisetas + 1 crachá)	
B	Materiais ( 1 kit para cada eletricista)	
C	Equipamentos ( 1 kit para cada eletricista)	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

D	Outros (hospedagem) – previsão de 1/5 do contingente	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		

**MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>TOTAL</b>		

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	
	C.1 – FGTS (40%)	
	C.2 – Contribuição Social (10%)	
D	Aviso-prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	
	F.1 – FGTS (40%)	
	F.2 – Contribuição Social (10%)	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
		<b>TOTAL</b>

## QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
		<b>TOTAL</b>

## MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais		
	PIS		
	COFINS		
	INSS		
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>TOTAL</b>
--------------

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)</b>		<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL POSTO (14 DIAS)</b>		

<b>VALOR HORA</b>
-------------------



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

HORAS-EXTRAS SEM ADICIONAL NOTURNO																	
Posto de Serviço	Categoria Profissional	Remuneração	Valor Hora Extra		Quantidade de horas		Valor Hora Extra		Total Hora Extra	Encargos Sociais	Subtotal	Custos indiretos (3,20%)	Lucro (10,00%)	Subtotal	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	ISS (5%)
			60%	100%	Sábado	Domingo	Sábado	Domingo									
Técnico Eletricista					8	13											
<b>Total estimado</b>					<b>8</b>	<b>13</b>											

**ANEXO III – Planilha de Horas Extras sem Adicional Noturno**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO IV – Quadro Resumo da Contratação**

**QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTAS – ELEIÇÕES 2018**

Potos de Serviços – Técnico Eletricista – NAT	Quantidade	Valor por Posto (14 dias)	Total
Total de postos NAT (14 dias)	24		
Hora extra sem adicional noturno	Quantidade	Valor por funcionário	Total
Total estimado por funcionário, para os dias 06 a 07/10/18	24		
			Total
Potos de Serviços – Técnico Eletricista – Demais zonas	Quantidade	Valor Diária	Total
* 35 homens – Dia da eleição 1º Turno – domingo (13 horas)	35		
* 35 homens - Véspera 1º Turno – sábado (12 horas)	35		
<b>VALOR TOTAL ELETRICISTAS 1º TURNO (59 homens)</b>			
* 59 homens – Dia da eleição 2º Turno – domingo (13 horas)	59		
* 59 homens - Véspera 2º Turno - sábado (12 horas)	59		
<b>VALOR TOTAL ELETRICISTAS 2º TURNO (59 homens x 2 dias)</b>			
<b>VALOR TOTAL DESPESAS COM ELETRICISTA</b>			



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO V**

**MINUTA**

**Processo nº 0007668-25.2017.6.02.8000  
Contrato nº XX/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado neste Município,, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/2005 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br), seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação, de forma não contínua, de serviços de electricista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2018.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas nos **ANEXOS I e I-A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão executados de forma indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor do contrato para os serviços aqui especificados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o primeiro turno de votação, e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o segundo turno de votação, se houver, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

**19.1.1.** Os pagamentos serão feitos após o encerramento de cada turno das Eleições 2018, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados;

**19.1.2.** O prazo máximo de pagamento é de oito dias úteis, a partir da data da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento dos valores em débito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

365

**EM = I x N x VP,**

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I= Índice de atualização financeira

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à indisponibilidade ou não realização dos serviços, considerando o tempo que durar ou a área que não os recebeu.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**PARÁGRAFO NONO** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica).**

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada se obriga a:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 1) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições legais e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação, do Contrato, e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;
- 2) Garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante, tendo a obrigação de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, no intuito de zelar pela regularidade, produtividade e boa técnica dos serviços contratados;
- 3) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança definidas na legislação pertinente, especialmente as normas regulamentadoras (NR) n.ºs 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e 16 (Atividades e operações perigosas), no que couber;
- 4) Manter, se necessário, sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, sem quaisquer custos adicionais ao **CONTRATANTE**. Além disso, a **CONTRATADA** deverá manter preposto para acompanhamento do contrato, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- 5) Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos;
- 6) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 7) Observar a conduta adequada no uso de materiais, produtos, equipamentos e bens, devendo a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual usar, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou de Proteção Coletiva (EPCs), quando necessários, cedidos pela própria **CONTRATADA**, e sob sua responsabilidade;
- 8) Fornecer à FISCALIZAÇÃO (Gestor ou Fiscal do contrato), em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, os nomes dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços contratados, apresentando cópias autenticadas de seus documentos pessoais (identidade, carteira profissional e comprovação de escolaridade), informando, ainda, endereço e telefone para contato com os mesmos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

9) Instruir a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual quanto aos serviços especificados no Termo de Referência e suas especificações (Anexos I e I-A do edital); quanto à necessidade de serem acatadas as orientações do **CONTRATANTE**; à prevenção a incêndio nas áreas sob responsabilidade desse; ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho; e, bem como, às obrigações constantes nesta cláusula;

10) Cumprir as normas estabelecidas neste contrato, oriundas do edital e seus anexos, e complementações oficiais, correlatas com o objeto do contrato, advindas da Administração do **CONTRATANTE**, bem como as acordadas em Termos de Aditamento Contratual, aquelas constantes da legislação trabalhista em vigor, e principalmente as vigentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente as normas regulamentadoras (NR) n.ºs 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e 16 (Atividades e operações perigosas), no que couber ;

11) Manter e garantir a continuação dos serviços nos regimes contratados (quantitativo de mão de obra, jornada semanal de prestação de serviços, horários etc.), obedecendo às disposições constantes das legislações pertinentes, subsidiárias e subsidiantes, bem como atender a eventuais acréscimos, em conformidade com a lei, solicitados pela Administração do **CONTRATANTE**;

12) Não propiciar ao **CONTRATANTE** qualquer solução de continuidade, por qualquer motivo, responsabilizando-se, quando der causa, em razão da não prestação dos serviços contratados;

13) Garantir a continuidade do posto de serviço independentemente de quem possa estar executando os trabalhos;

14) Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** (Gestor ou Fiscais do contrato), com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, toda vez que houver a possibilidade de ocorrer paralisação dos serviços;

15) Assegurar que toda mão de obra utilizada para execução do objeto contratual que cometer falta disciplinar não será mantida no local ou em quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;

16) Atender de imediato às solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços contratados;

17) Emitir e transmitir relatórios técnicos ao gestor do contrato, quando requisitado, contendo dados relativos à prestação dos serviços, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como por exemplo, horário de prestação dos serviços, frequência, atrasos, valores da mão de obra parcial e total, material fornecido (quantidade e preços), e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando a autorização da competente cobrança da prestação dos serviços ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

**18)** Providenciar, se necessário, treinamento específico aos profissionais envolvidos nas atividades objeto da contratação.

**19)** Assegurar que toda a mão de obra utilizada para execução dos serviços contratados esteja usando traje compatível com o desempenho de suas atividades em instalações públicas (fóruns, cartórios, escolas etc.), portando crachá de identificação pessoal e funcional com foto recente, aposto em local de fácil visualização e leitura no uniforme, e provida, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Coletiva (EPCs);

**20)** Se necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer à mão de obra utilizada na execução do objeto contratual uniformes/trajes tecnicamente apropriados e seguros em relação às atividades a serem desempenhadas, adequados ao clima da região e locais de trabalho, de boa qualidade, cujo modelo será submetido à aprovação do **CONTRATANTE**;

**21)** Os uniformes/equipamentos/material de trabalho, e seus complementos, fornecidos à mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, deverão estar de acordo com o clima da região, a legislação pertinente e o disposto nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas;

**22)** Os uniformes/trajes danificados em razão da execução dos trabalhos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**23)** Fornecer equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais (EPIs e EPCs), para uso sempre quando necessário, de acordo com a legislação e normas técnicas pertinentes, adequados e necessários à consecução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualidade dos materiais, produtos, acessórios e equipamentos empregados;

**24)** Identificar todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, ferramental, acessórios e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

**25)** Realizar, sempre que necessário, em conjunto com o Gestor do contrato, e/ou seus Fiscais, o acompanhamento técnico das pertinentes atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

**26)** Assumir todas as responsabilidades sobre acidentes ocorridos com a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, durante a prestação dos serviços objeto deste contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 27) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas urgentes e/ou necessárias ao atendimento de qualquer componente da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, acidentados ou com mal súbito;
- 28) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do **CONTRATANTE**;
- 29) Arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;
- 30) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, a condução da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual aos locais de prestação dos serviços;
- 31) Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pela mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, decorrentes de dolo ou culpa, durante a prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 32) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;
- 33) Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal de serviços, para que não incidam retenções indevidas, a declaração constante do inciso XI do art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas atualizações, que comprova a opção, na ocorrência do primeiro pagamento; e no último;
- 34) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, que deverão constar detalhadamente em Planilha de Custo e no Plano de Logística;
- 37) Fornecer ao Gestor ou Fiscais do contrato, a qualquer tempo, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, atendendo as suas solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- 38) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**39)** Sujeitar-se a obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;

**40)** Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

**41)** Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços, de que atendem às disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18/10 e 06/12 de 2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- 1) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 2) Comunicar à empresa prestadora dos serviços quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 3) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma do art. 67, prevista na Lei nº 8.666/93;
- 4) Proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- 5) Permitir o acesso, às instalações do **CONTRATANTE**, do pessoal da **CONTRATADA** para os atos de execução do contrato;
- 6) Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e fim no dia 30 de novembro de 2018, considerando o prazo estipulado para pagamento.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- b)** multa de mora de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato (soma dos preços dos dois turnos eleitorais), em razão de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtorno às Eleições 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula e em seu parágrafo primeiro poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEXTO** - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO OITAVA** - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**PARÁGRAFO NONO** - O período de atraso será contado em dias corridos.

**PARÁGRAFO DEZ** - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO ONZE** - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**PARÁGRAFO DOZE** - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO TREZE** - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

entre as partes.

**CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº 51/2018 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas designará, formalmente, na forma do art. 31 da IN/MPOG 02/2008, do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, um responsável para atuar como gestor do contrato e tantos quantos entenda necessários para atuar(em) como fiscal(ais) do contrato, que acompanharão a execução dos serviços objeto do presente edital, devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes/aplicáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá indicar representante administrativo (preposto), aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados poderão ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA para execução dos serviços, que estiver sem uniforme ou crachá, que não estiver utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos (EPCs), que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente no local de prestação dos serviços, baseado nos dispositivos contratuais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, através de seus servidores para tanto designados, poderá realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade e à satisfação dos serviços



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contratados, podendo exigir da CONTRATADA a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos.

### CLÁUSULA CATORZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o pagamento a que se refere o **parágrafo quinto** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no **parágrafo sexto**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

### CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Pelo TRE/AL

**Desembargador José Carlos Malta Marques**

Pela Empresa

**Representante da empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 51/2018  
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?      ( ) Sim      ( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Anexo VI- Planilhas Preenchidas

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO**

Nº Processo: 0007668-25.2017.6.02.8000

Licitação nº: \_\_\_ / 2018

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_h\_\_\_mim

**Discriminação dos Serviços** (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	
Sindicato da categoria	

**Identificação do serviço**

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)</b>
Posto de Serviço	Posto	14 dias

**Tipo da contratação:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- ( ) Terceirizada ( ) Regime da CLT  
( ) Trabalho temporário (Lei 6.019/74) ( ) Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)

**Regime Tributário:**

- ( ) Lucro Real ( ) Lucro Presumido

**MÃO DE OBRA**

Mão de obra vinculada à execução contratual

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.487,50
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista de baixa e alta tensão
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO :** \_\_\_\_\_

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO</b>				
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>R\$ 0,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		Percentual	
A	INSS		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$ 1.487,50	694,17
B	Adicional de periculosidade		208,25
C	Adicional de insalubridade		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 902,42

## MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	53,25
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	153,60
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$ 206,85

## MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Camisetas e crachás (2 camisetas + 1 crachá)	28,53
B	Materiais ( 1 kit para cada eletricista)	33,39



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

C	Equipamentos ( 1 kit para cada eletricista)	8,20
D	Outros (hospedagem) – previsão de 1/5 do contingente	360,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 430,12</b>

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 180,48
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,02
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,80
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 22,56
F	FGTS	8,00%	R\$ 72,19
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 27,07
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,41
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 332,09</b>

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 75,20
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 27,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 102,88</b>

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 0,67
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 0,25



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 2,40
TOTAL		R\$ 3,31

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 41,36
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 3,31
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 23,71
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 18,97
	C.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 4,74
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,88
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,32
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 2,16
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 1,72
	F.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,43
TOTAL		R\$ 71,74

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 100,27
B	Ausência por doença	R\$ 12,53
C	Licença-paternidade	R\$ 0,19
D	Ausências legais	R\$ 2,51
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 3,01
F	Outros (especificar)	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Subtotal		R\$ 118,50
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 43,61
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 162,11</b>

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 332,09
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 102,88
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 3,31
4.4	Custo para rescisão	R\$ 71,74
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 162,11
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 672,13</b>

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	3,20%	R\$ 154,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 236,63
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 18,52
	COFINS	3,00%	R\$ 85,48
	INSS		R\$ 0,00
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	R\$ 142,47



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 637,91</b>
--------------	-------------------

Nota 1: Base de cálculo "Custos indiretos" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo "Lucro" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + "custos indiretos")

Nota 3: Base de cálculo "Tributos" é o valor do faturamento

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)</b>		<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 902,42
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 206,85
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 430,12
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 672,13
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 637,91
<b>VALOR TOTAL POSTO (14 DIAS)</b>		<b>R\$ 2.849,43</b>

<b>VALOR HORA</b>	<b>R\$ 27,75</b>
-------------------	------------------



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

HORAS-EXTRAS SEM ADICIONAL NOTURNO																	
Posto de Serviço	Categoria Profissional	Remuneração	Valor Hora Extra		Quantidade de horas		Valor Hora Extra		Total Hora Extra	Encargos Sociais	Subtotal	Custos indiretos (3,20%)	Lucro (10,00%)	Subtotal	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	ISS (5%)
			60%	100%	Sábado	Domingo	Sábado	Domingo									
Técnico Eletricista		R\$ 1.933,75	R\$ 14,06	R\$ 17,58	8	13	R\$ 112,51	R\$ 228,53	R\$ 341,04	R\$ 125,50	R\$ 466,55	R\$ 14,93	R\$ 48,15	R\$ 529,62	R\$ 3,77	R\$ 17,39	R\$ 28,99
<b>Total estimado</b>					<b>8</b>	<b>13</b>	<b>R\$ 112,51</b>	<b>R\$ 228,53</b>	<b>R\$ 341,04</b>	<b>R\$ 125,50</b>	<b>R\$ 466,55</b>	<b>R\$ 14,93</b>	<b>R\$ 48,15</b>	<b>R\$ 529,62</b>	<b>R\$ 3,77</b>	<b>R\$ 17,39</b>	<b>R\$ 28,99</b>

**Planilha de Horas Extras sem Adicional Noturno**

Quadro Resumo da Contratação

**QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTAS – ELEIÇÕES 2018**

Potos de Serviços – Técnico Eletricista – NAT	Quantidade	Valor por Posto (14 dias)	Total
Total de postos NAT (14 dias)	24	R\$ 2.849,43	R\$ 68.386,39
Hora extra sem adicional noturno	Quantidade	Valor por funcionário	Total
Total estimado por funcionário, para os dias 06 a 07/10/18	24	R\$ 579,77	R\$ 13.914,59
Total			R\$ 82.300,98
Potos de Serviços – Técnico Eletricista – Demais zonas	Quantidade	Valor Diária	Total
* 35 homens – Dia da eleição 1º Turno – domingo (13 horas)	35	R\$ 360,80	R\$ 12.628,17
* 35 homens - Véspera 1º Turno – sábado (12 horas)	35	R\$ 333,05	R\$ 11.656,77



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>VALOR TOTAL ELETRICISTAS 1º TURNO (59 homens)</b>			<b>R\$ 106.585,92</b>
* 59 homens – Dia da eleição 2º Turno – domingo (13 horas)	59	R\$ 360,80	R\$ 21.287,48
* 59 homens - Véspera 2º Turno - sábado (12 horas)	59	R\$ 333,05	R\$ 19.649,98
<b>VALOR TOTAL ELETRICISTAS 2º TURNO (59 homens x 2 dias)</b>			<b>R\$ 40.937,47</b>
<b>VALOR TOTAL DESPESAS COM ELETRICISTA</b>			<b>R\$ 147.523,39</b>

\* Previsão de horário de trabalho: Etapas 1º e 2º Turnos – Interior e Capital  
 - Sábado - 7h às 18h, respeitando 1 hora de intervalo para o almoço (10 horas)  
 - Domingo - 7h às 19h, respeitando 1 hora de intervalo para o almoço (11 horas)

Excepcionalmente, condicionado à autorização do chefe do cartório eleitoral, o horário a ser executado poderá ser acrescido em até 2 (duas) horas, mediante justificativa